

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea II, VII, do artigo 14, da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de NCr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) ao Centro Espírita de Umbanda da Fé, Linha Branca de Amor e Caridade, de Aparecida do Taboado, destinado a construção de um salão onde funcionara a entidade e uma escola primária gratuita.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial para ocorrer as despesas a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1968.

Deputado EMANUEL PINHEIRO

Presidente da Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 25A-68

Aprova os balancetes da Assembleia Legislativa do Estado, referente aos meses de agosto e setembro de 1968.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 659, de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovadas, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado referente aos meses de agosto e setembro de 1968.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

VALDOMIRO GONÇALVES — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 32-68

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Altera o Anexo Único da Resolução n. 30-68, que institui o REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

Artigo 1º — No Anexo Único a que alude o artigo 145 da Resolução n. 30, de 13 de novembro de 1968 na parte relativa aos cargos da carreira de Motorista dê-se a seguinte redação:

1 Motorista classe D padrão PL-6 Vago

1 Motorista classe C PL-7

Hélio Soares Guimarães

Jose Sinarino de Moura

Joaquim Pereira dos Santos

João Ferreira Paes

1 Motorista classe B PL-6

Antonio Nazareth de Barros

1 Motorista classe A PL-5

Altair Rufino da Silva (interino)

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 33-68

Aprova o balancete da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de outubro de 1968.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 659, de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovadas, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de outubro de 1968.

regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de outubro de 1968.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 34-68

Aprova o balancete da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de novembro de 1968.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 659, de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovadas, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de Novembro de 1968.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 47-68

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária ADIR MOTA RIBEIRO, Oficial Legislativo PL9 desta Assembleia, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os artigos 101 e 102 da Lei n. 1838, de 28/10/61, a partir do dia 3 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 48-68

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária NILZA CANAVARROS BERNARDINO, Taquígrafo-Revisor desta Assembleia, a gratificação adicional de dez por cento de curso de nível universitário, nos termos da Resolução n. 30-68 de 13 de novembro de 1968, a partir do dia 13 de novembro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 49-68

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária OCTÁZIA DE OLIVEIRA, Taquígrafo Sub-Revisor PL 12 desta Assembleia, a gratificação adicional de dez por cento de curso de nível universitário, nos termos da Resolução n. 30-68 de 13 de novembro de 1968, a partir do dia 13 de novembro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário